

Legislação e Tributos

A concessão das chamadas Patentes Verdes, prevista em acordo assinado pelo Brasil em Marraquesh, reduz para dois anos o tempo para registro de um projeto de inovação sustentável

INPI acelera o trâmite para inovações que ajudem em questões ambientais

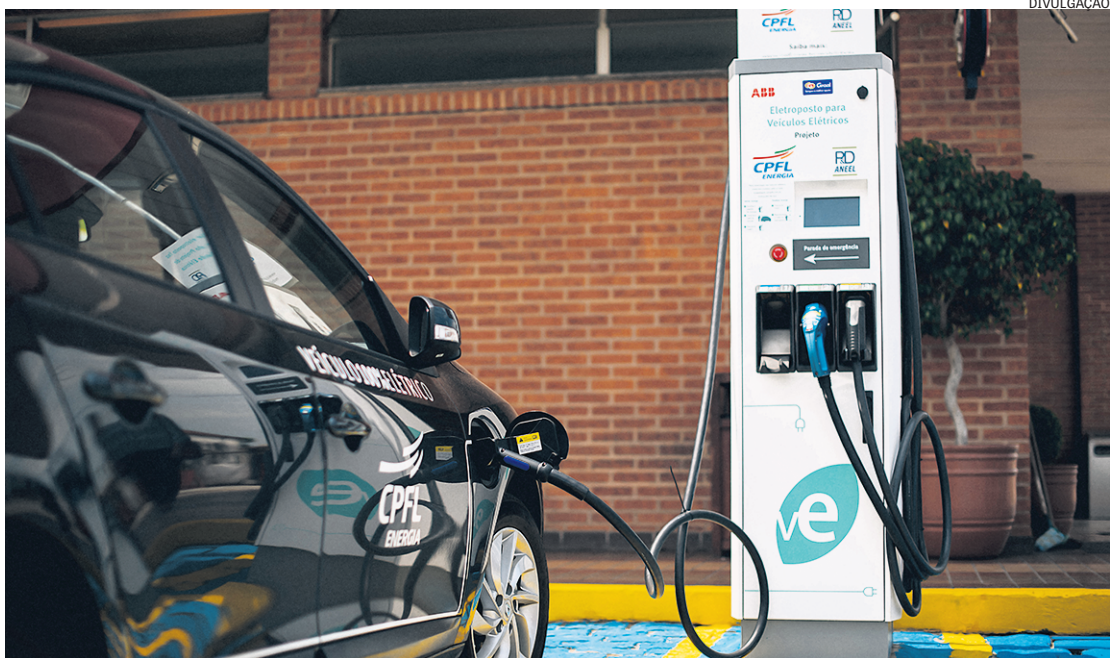
DIREITO DIGITAL

Ricardo Bomfim
São Paulo
ricardobomfim@dcicom.br

● O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) transformou em regra, com a Resolução 175, o programa de Patentes Verdes, que coloca prioridade em aprovação de registros de projetos que tragam algum benefício a questões do meio ambiente.

Desde 2012, vigora um projeto piloto que reduz para dois anos o tempo para avaliação de uma patente em tecnologias “verdes”. Diante da média de tempo que dura o processo de aprovação de uma patente no Brasil, de 11 a 14 anos, a aceleração das análises para esses casos específicos é vista por especialistas como um avanço bastante expressivo. Segundo a especialista em direito digital, Patricia Peck Pinheiro, a adoção dessa fila prioritária em sustentabilidade em um país como o Brasil é muito positiva. “Se tem uma patente que sai na frente, pode ser um direito que você ganha antes dos outros. A propriedade intelectual é sempre uma corrida. A demora nesse tipo de processo nos coloca em desvantagem em relação a outros países”, afirma.

Mesmo assim, há um lado negativo. Segundo o sócio especializado em propriedade industrial do Di Blasi, Parente & Associados, Gabriel Di Blasi, já há uma série de listas prioritárias, o que acaba aumentando ainda mais o *backlog* (atraso) para os pedidos



Carros elétricos também fazem parte daquilo que o instituto considera como projetos sustentáveis

PONTO A PONTO

- | | |
|--|--|
| 1. Demora.
O tempo para concessão de patentes no INPI chega a 14 anos em alguns setores | acordo para proteger o meio ambiente. |
| 2. Piloto.
Em 2012, o instituto criou um programa piloto para acelerar as patentes verdes. | 4. Resolução.
O INPI transformou o piloto em norma que valerá indefinidamente. |
| 3. Tratado.
No Marrocos, o Brasil assinou | 5. Gêneros.
Energia, transporte, conservação, e agricultura são parte das patentes verdes. |

de patente que não possuam qualquer benefício.

Já o especialista em Direito Intelectual pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Eduardo Salles Pimenta, comenta tam-

bém que a iniciativa é boa, mas pondera que ela não é mais que um desdobramento necessário depois do Brasil assinar um acordo de defesa do clima no tratado de Marra-

quesh em 2013. “O Brasil teve de colocar em prática aquilo que assinou internacionalmente. Juridicamente, temos que estar em harmonia com um compromisso assumido no campo internacional”, acrescenta o especialista.

Judicialização

No próprio site do INPI, é possível fazer *download* da lista de todos os tipos de novas tecnologias que se enquadram nas patentes verdes. Elas existem debaixo de cinco grandes temas relacionados à sustentabilidade. São eles, energias alternativas, transportes, conservação de energia, gerenciamento de resíduos e agricultura sustentável.

Pimenta acredita que, apesar disso, como toda análise do

que é e o que não é tecnologia verde passa por um determinado grau de subjetividade, muitos questionamentos serão feitos por empresários indignados por não terem seus projetos colocados na “fila preferencial”. “Muitos vão entrar na Justiça para saber se é patente verde ou não. E os juízes, para julgar isso, vão ter que depender dos *experts* no assunto para aconselhá-lo, porque não têm o grau de especialização que possui um funcionário do instituto que faz essas análises”, avalia o advogado.

Já o diretor de patentes do INPI, Júlio Cesar Moreira, ressalta que o próprio instituto tem uma instância de recurso da qual o pleiteante poderia se utilizar. “O que acontece é que em determinado momento, uma patente não é considerada verde, e o contribuinte procura outro mecanismo. Contudo, não temos registrado nenhum caso de judicialização”, garante.

Apesar disso, o diretor admite que há uma preocupação dentro do órgão com inventores que tentam inscrever projetos como tecnologia sustentável para conseguir acelerar o processo sem que a tecnologia realmente traga qualquer benefício ao meio ambiente.

Moreira cita que de dos 480 pedidos que deram entrada durante a vigência do programa-piloto, 325 foram considerados aptos, sendo 112 deferidos e 115 indeferidos até setembro de 2016. Desses 155 que foram avaliados como inaptos, o diretor não exclui a possibilidade de que alguns tenham sido inscritos no programa apenas para ganhar celeridade em suas tramitações.

TST reverte demissão por justa causa

TRABALHISTA

Da Redação
São Paulo
redacao@dcicom.br

● A Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) negou recurso contra decisão que reverteu a demissão por justa causa de duas operadoras de caixa que, com outras 15 funcionárias, paralisaram as atividades por cinco minutos.

A Serrano Distribuidora, de Cariacica (ES), demitiu as empregadas, que protestavam contra a ampliação do horário de funcionamento da loja na antevéspera de Ano Novo.

Para o relator do recurso na Turma, ministro Barros Levenhagen, a pena foi desproporcional ao ato e ressaltou que empresa deixou de observar a aplicação gradual de outras medidas disciplina-

res, como advertência ou suspensão, diante do histórico profissional sem ocorrência de outros atos insubordinados das trabalhadoras. “A recorrente (Serrano Distribuidora) não oportunizou às recorridas a readequação da conduta, mas agiu com evidente rigor excessivo no exercício de seu poder disciplinar, razão pela qual se mantém a reversão da justa causa”, disse o relator.

De acordo com a inicial, as operadoras cumpriam jornada das 13h30 às 21h, de segunda a quinta-feira, e das 13h30 às 22h50, às sextas e sábados. Elas alegam que no dia 30/12/2014, uma terça-feira, o estabelecimento deveria ser fechado às 21h, porém, sem que os funcionários fossem previamente avisados, foi decidido pela gerência que a loja permaneceria aberta até às 22h, devido ao grande movimento de fim de ano.

As funcionárias explicaram

“A pena foi desproporcional ao ato”

BARROS LEVENHAGEN, MINISTRO DA QUINTA TURMA DO TST

que, após notarem que a loja permaneceu aberta após às 21h, 17 operadores dos 21 caixas abertos acenderam a luz do caixa para que a fiscal esclarecesse a situação, de modo que, depois de cinco minutos, retornaram ao trabalho normalmente, mas foram surpreendidas com a dispensa por justa causa três dias depois.

Motim

A distribuidora, no entanto, afirmou que as empregadas demitidas participaram de um “motim” que consistiu na in-

terrupção das atividades, sob a condição de que só retornariam a registrar as mercadorias se o gerente fechasse as portas do estabelecimento. “Ficaram com os braços cruzados por cerca de cinco minutos, somente retornando ao trabalho após o gerente fechar a porta da loja, mesmo sem concordar com a atitude das funcionárias”, argumentou a defesa.

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (ES) reformou a sentença da 3ª Vara do Trabalho de Vitória (ES), por entender que o caso não se enquadrava aos previstos no artigo 482 da CLT, que trata sobre as causas ensejadoras da justa causa. Para o Regional, a empregadora usou de um rigor excessivo que poderia manchar a imagem profissional e pessoal do trabalhador e, consequentemente, impedir o acesso ao direito às verbas rescisórias, garantidos com a reversão da justa causa.

Petrobras e São Martinho tem aval

CADE

● O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) aprovou operação entre a Petrobras e a São Martinho no ramo de biocombustíveis, conforme o Diário Oficial da União (DOU) de ontem.

Pela operação, o grupo São Martinho, um dos maiores produtores de açúcar e álcool do País, incorporará os 49% de participação da petroleira na empresa Nova Fronteira Bioenergia. Em troca, a Petrobras receberá 6,59% do capital total da São Martinho. As ações devem ser vendidas pela estatal em mercado “de maneira estruturada”, de acordo com comunicado divulgado em dezembro.

O acordo faz parte do plano de desinvestimentos da Petrobras. /Estadão Conteúdo